



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

MPV 698

00011 ETIQUETA

DATA

23/10/2015
Edição Extra

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 698, DE 2015

AUTOR

Deputado Subtenente Gonzaga – PDT-MG

Nº PRONTUÁRIO

TIPO

1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO
1º

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Acrescenta-se ao art. 1º da Medida Provisória nº 698, de 23 de outubro de 2015, a seguinte inserção:

“Art.1º A Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º.....

.....
III – Programa Nacional de Habitação dos Profissionais de Segurança Pública- PNHPSP.

.....
§ 2º. Exclusivamente nas operações previstas no inciso III do *caput* deste artigo, será admitido o atendimento de interessados que tenha renda superior à prevista no *caput.*, na forma do regulamento.”
(NR)

JUSTIFICATIVA

Há muito que os profissionais integrantes das forças integrantes da área da segurança pública, em especial, os policias militares e dos corpos de bombeiros militares clamam por um programa habitacional específico, no âmbito do programa “Minha Casa Minha Vida”, que possa atender milhares de famílias que veem seus arrimos colocarem a sua vida em risco em prol da preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, sem terem um



CD/15156.66983-58

lugar, que possam chamar de seu, para morar.

E mais. A grande maioria desses profissionais, por falta de um programa habitacional próprio que os ampare, é obrigada a alugar imóveis em periferias, que, infelizmente, são ocupadas, também, por aqueles que, por dever de ofício, têm que combater. Esta é uma das razões que fazem os policiais terem que esconder seus uniformes ao saírem e retornarem de seus lares, pois se não o fizerem, podem colocar em risco seus filhos, mulheres e pais de possíveis represálias.

Tendo em vista a pertinência dos temas (emenda e MP) uma vez que a Medida Provisória nº 698/15, que ora se propõe emendar, foi justamente editada para aperfeiçoar a legislação do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV, pois determina que o Fundo de Arrendamento Residencial - FAR possa prestar garantia à instituição financeira em favor do beneficiário nos casos de operações de financiamento habitacional, o que mostra a preocupação do governo em garantir a moradia daqueles que precisam, **nada mais justo a criação de um programa específico para os profissionais de segurança pública, no âmbito da Minha Casa minha Vida.**

Assim, propomos a instituição do Programa Nacional de Habitação dos Profissionais de Segurança Pública- PNHPSP, via emenda, que, além de não criar nenhuma despesa para o Governo Federal, o seu detalhamento (forma de execução) ficará a cargo dos Ministérios envolvidos, ou seja, Justiça e Trabalho, via decreto regulamentar.

ASSINATURA

Brasília, de 2015.